



**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

**Emenda - 00017**

**MP 709/2015**

**Mensagem 619/2015**

**IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :**

Medida Provisória nº 709/2015 - CN

**1 DE 1**

**TEXTO**

Suprime-se dos Anexos I e II da MPV nº 709/2015 as programações correspondentes aos órgãos abaixo com o respectivo ajuste de valor em seu art 1º:

- Ministério da Cultura
- Ministério do Esporte
- Ministério do Turismo

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa dar cumprimento ao §3º do art. 167 da Constituição Federal, pois carecem de imprevisibilidade. Segundo a exposição de motivos enviada ao Congresso, as justificativas para as referidas ações seriam:

- a) no Ministério da Cultura, pela necessidade de realização de eventos culturais iminentes, com o objetivo de envolver os cidadãos em uma grande interação, estimulando a convivência no espaço público e fortalecendo a produção cultural;
- b) no Ministério do Esporte, pela necessidade premente de divulgação dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos do Rio de Janeiro, de forma a mobilizar, sensibilizar e envolver o maior número de pessoas, chamando a atenção da sociedade brasileira para o evento histórico que acontecerá em 2016;
- c) no Ministério do Turismo, pela necessidade de incrementar rapidamente a infraestrutura turística em diversos locais, em função da necessidade de aproveitamento das oportunidades no setor de turismo em 2016, criando condições para melhor receber o turista;

Como se vê, os eventos culturais, as Olimpíadas de 2016 e “oportunidades no setor de turismo de 2016” são ações programadas e previstas no calendário do país, não justificando a edição de Medida Provisória para abertura de crédito orçamentário. Em respeito à CF/88, deve-se suprimir essas ações da Medida Provisória e solicitar o envio de PLN pelo Congresso Nacional.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR		UF	PARTIDO
	PAUDERNEY AVELINO		AM	DEM
DATA	ASSINATURA			
11/11				